



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 014 /2026

Cidreira, 08 de abril de 2026.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Concede Abono Salarial aos Agentes de Combate às Endemias, vinculados às Equipes da Estratégia de Saúde da Família-ESF e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde-CNES”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Através do presente, solicitamos autorização legislativa para pagamento de abono salarial no valor total de R\$ 12.144,00 (doze mil e cento e quarenta e quatro reais), com recursos oriundos do Governo Federal que foram repassados pelo Ministério de Saúde no mês de dezembro de 2025, referente ao pagamento do Incentivo Adicional aos Agentes de Combate às Endemias – vinculados às Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF e ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) para o atendimento das metas e objetivos do Pacto pela Saúde, conforme portaria N° 314 de 28 de fevereiro de 2014 e suas alterações, os quais foram depositados pelo Ministério de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Cidreira.

O valor total de R\$ 12.144,00 será dividido entre os Agentes de Combate às Endemias em frações proporcionais aos meses trabalhados no ano de 2025, não se incorporando aos seus vencimentos para nenhum efeito legal e também não incidirá nos períodos de licenças, afastamentos e afins, com exceção no período de férias.

Anexo encaminhamos cópia da Ata nº 04/2026, relativa à reunião realizada no dia 12 de fevereiro de 2026, onde se encontra consignada a aprovação do Conselho Municipal de Saúde para que seja efetuado o pagamento do abono salarial aos Agentes de Combate às Endemias.

O objetivo deste Projeto de Lei é valorizar a função exercida pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) servidores que desempenham papel fundamental na manutenção do Sistema Único de Saúde – SUS, fortalecendo a integração entre os serviços da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde. Visa, ainda, estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes de Combate às Endemias, conforme a legislação concernente.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 038/2026

“Concede Abono Salarial aos Agentes de Combate às Endemias, vinculados às Equipes da Estratégia de Saúde da Família-ESF e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde-CNES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - É concedido abono salarial aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), vinculados às equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF e ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

§ 1º - O valor total de R\$ 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais), será dividido entre os Agentes de Combate a Endemias em frações proporcionais aos meses trabalhados no ano de 2025.

§ 2º - O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores e não incidirá nos períodos de licenças, afastamentos e afins, com exceção no período de férias.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Categoria de Despesa	Valor (R\$)
06.01.10.301.0119.2363.0000 – MANUT SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE 3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas CR 244	12.144,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração